LEI Nº 1.740/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 435,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ CORRÊA DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 3-AG, fls.08, sob o registro nº 25.370, localizado à Rua 03 de maio, esquina com Rua Osvaldo Ferreira tendo a área desmembrada as seguintes medidas :10,00m x14,50m x 10,00m x14,50m perfazendo um total de 145,00 m2, ficando uma área remanescente de 290,00m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove (10/02/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 05 / 99
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 10/02 99 a 18/02/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 18 / 02 / 99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M4420579

Rômulo Ferreira Alvares da Silva